



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA DE BREJINHO

**LEI Nº 253/2005 DE 20 DE JUNHO DE 2005**

**AUTORIZA O CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ R\$  
24.000,00 ( VINTE E QUATRO MIL  
REAIS ) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,  
Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela  
Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei;

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente até R\$ 24.000,00 ( Vinte e Quatro Mil Reais), destinado a Contribuição Previdenciária, Objeto Parcelamento com a Previdência Social.

**Art.2º-** Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará no Orçamento Programa atual, à Classificação Institucional, Funcional-Programática e detalhamento das categorias Econômicas cabíveis, para aplicação das despesas de que trata esta Lei, usando como fonte de Recursos, as disponibilidades caracterizadas no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art.3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroagidos a 03 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Brejinho – PE, em 20 de Junho de 2005.

*Francisco de Sales Rodrigues da Costa*

*Prefeito*

**FRANCISCO DE SALES RODRIGUES DA COSTA  
PREFEITO**